



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O MUNICÍPIO
DE RIO VERDE - GO**

EDITAL Nº 001/2024

RETIFICADO PELA ERRATA 002/2024

O Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal; a Lei Municipal n.º 3.968/2000 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde*); a Lei Municipal n.º 3.853/1999 (*Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Permanente dos Servidores do Município de Rio Verde*); a Lei Complementar Municipal n.º 88, de 30 de maio de 2017, com todas as suas respectivas e competentes alterações, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público Municipal visando o provimento em cargos efetivos, conforme previstos neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Universidade de Rio Verde - UniRV, nas etapas que lhe competem, visando ao provimento das vagas ofertadas, conforme disposto no Quadro I abaixo, pelo Município de Rio Verde, durante o prazo de validade deste concurso, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.2 O concurso visa o provimento de vagas do Município de Rio Verde – GO, cujas atividades serão exercidas, pelos futuros nomeados, no município de Rio Verde – GO, incluindo seus Distritos, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.968/2000 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde*); a Lei Municipal n.º 3.853/1999 (*Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Permanente dos Servidores do Município de Rio Verde*, bem como suas respectivas e competentes alterações vigentes na data da posse, sendo que a carga horária de trabalho, vencimentos e demais disposições contidas nas referidas leis, de acordo com as informações resumidas no Quadro I abaixo:



Quadro I: Apresentação dos Cargos, Formação, Vagas e Salários.

CARGO	FORMAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS EXCLUSIVAS - SEXO FEMININO	VAGA PCD	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA EXCLUSIVO - SEXO FEMININO	CADASTRO DE RESERVA - PCD	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
Guarda Civil Municipal	Diploma de Graduação em nível superior em qualquer área; CNH Categoria AB; Idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos	10	1	1	30	3	3	180 horas	3.620,92

1.2.1 Nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 88/2017, fica estabelecido em 10% (dez por cento) o percentual mínimo de vagas destinadas exclusivamente para candidatas do sexo feminino. Não havendo candidatas aprovados do sexo feminino para provimento das vagas exclusivas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.

1.2.2 Os candidatos deste Concurso desde já ficam cientes de que, após a posse nos respectivos cargos, em razão da natureza e necessidade dos serviços, poderá haver designação de exercício das funções em locais que compreendam tanto a zona urbana quanto a zona rural do município de Rio Verde, sendo que, nos termos do artigo 34-A do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, poderá ser adotada escala de trabalho que abranja dias de sábado, domingo ou feriado, em horários diurnos ou noturnos.

1.3 Nos moldes do Termo de Cooperação firmado entre a FESURV - Universidade de Rio Verde (UniRV) e o Município de Rio Verde, a Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Portaria n.º 2.700, de 06 de dezembro de 2023, da Universidade de Rio Verde - UniRV, executará todas as etapas do certame, com a participação/supervisão da Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Rio Verde, designada pelo Decreto n.º 809, de 30 de março de 2023.

1.4 O Concurso Público será realizado em etapas, estabelecidas conforme os cargos, níveis de escolaridade mínima exigidos, bem como os requisitos de investidura exigidos para os cargos, de acordo com o Quadro II a seguir.

Quadro II: Etapas do Concurso:

ETAPAS:	1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA	2ª ETAPA - AVALIAÇÃO MÉDICA, ODONTOLÓGICA E PSICOLÓGICA	3ª ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	4ª ETAPA - VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	5ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Eliminatório e Classificatório	Eliminatório	Eliminatório	Eliminatório	Eliminatório



1.5 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição detalhada dos Cargos, Requisitos Específicos para Investidura e Atribuições (Descrição das Atividades);

Anexo II – Modelo de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Declaração de Hipossuficiência Financeira;

Anexo IV – Modelo de Declaração para Pessoas com Deficiência - PcD;

Anexo V – Modelo de Requerimento de condições especiais para realização das provas;

Anexo VI – Modelo de Laudo Médico;

Anexo VII – Modelo de Requerimento para Restituição do Valor da Taxa de Inscrição;

Anexo VIII – Conteúdo Programático;

Anexo IX – Modelo de Requerimento de Recursos e Revisão das Provas;

Anexo X – Cronograma Geral;

Anexo XI – Relação de Doenças incapacitantes de caráter eliminatório ao cargo;

Anexo XII - Relação de doenças potencialmente incapacitantes ao cargo;

Anexo XIII – Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica para verificação de Doenças Incapacitante e potencialmente incapacitantes;

Anexo XIV – Critérios para Realização, Avaliação e Pontuação do Teste de Capacidade Física – TCF e Modelo de Atestado Médico - Edital 001-2024

Anexo XV – Ficha de Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social;

Anexo XVI – Matriz curricular e conteúdo programático do curso de formação da GCM.

2 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital somente será nomeado para o exercício do cargo se atendidas as exigências da Lei Municipal n.º 3.968/2000 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde*); a Lei Municipal n.º 3.853/1999 (*Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Permanente dos Servidores do Município de Rio Verde*), a Lei complementar n.º 88, de 30 de maio de 2017, e a lei complementar n.º 308, de 28 de agosto de 2023, bem como todas as respectivas e competentes criações e alterações vigentes na data da posse, notadamente:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse, ou devidamente emancipado nos termos da lei civil, e idade máxima de 35 anos;
- g) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
- h) achar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e não possuir nenhum impedimento legal para o exercício das funções/atividades do cargo;
- i) não ter sofrido pena de demissão no serviço público dentro dos últimos 05 (cinco) anos;



- j) apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições do Edital;
- k) apresentar exame de sanidade física e mental, comprobatória da aptidão necessária para o cargo;
- l) não possuir vínculo com outro órgão público que acarrete incompatibilidade de exercício do cargo postulado;
- m) possuir nível de escolaridade para o exercício do cargo, apresentando o título exigido pela vaga na qual foi aprovado e classificado, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do certificado, conforme as exigências específicas para o cargo descritas neste Edital e seus Anexos, sendo que os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente;
- n) apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições deste Edital e seus Anexos, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, em respeito à legislação vigente;
- o) possuir idoneidade moral, a ser comprovada, no mínimo, mediante:
 - i. Certidão negativa criminal das Justiças Federal, Estadual (inclusive Juizados Especiais Criminais) ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral dos lugares em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - ii. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública das unidades federativas onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - iii. Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não haver inquérito policial em curso em seu desfavor;
 - iv. Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não ter sofrido penalidade de demissão na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à posse;

2.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 2.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

2.3 No ato da investidura no cargo, o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 2.1.

2.4 O candidato deverá realizar todos os exames admissionais solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Verde, bem como se submeter à avaliação de aptidão psicológica na forma do §1º do art. 21 da Lei Complementar n. 88/2017, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei Municipal n.º 3.968/2000.

2.5 O Município de Rio Verde poderá realizar ou solicitar novas avaliações médicas, psicológicas, odontológicas e exames complementares quando da admissão dos candidatos aprovados, visando confirmar e ratificar todas as situações apresentadas na 2ª etapa deste



concurso, devendo emitir, ao final da avaliação, Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições de saúde física, psicológica e sensorial necessárias ao exercício das atribuições do cargo público correspondente, observados a legislação específica e protocolos internos.

2.6 Apenas tomará posse o candidato que for considerado totalmente APTO nas avaliações médicas, psicológicas, odontológicas e exames complementares como previsto no item 2.5, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.7 O Município de Rio Verde, por seu Departamento de Recursos Humanos e/ou servidor(es)/comissão especialmente designada, poderá, a qualquer tempo, realizar diligência no sentido de verificar a idoneidade de toda e qualquer documentação e informação apresentada pelos candidatos deste Concurso Público, bem como poderá realizar sindicância que consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual de candidato convocado, podendo, por regulamento específico, indicar situações outras não previstas expressamente neste edital, que possam caracterizar inidoneidade moral.

2.8 Resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o candidato que apresentar documentação inidônea para comprovação de titulação e/ou dos requisitos de investidura dos cargos deste Concurso Público, ou ainda em caso de constatada a inidoneidade moral do candidato convocado, nos termos das normas jurídicas aplicáveis à Administração Pública, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação anulado (caso expedido), sem prejuízo das demais responsabilizações de natureza cível e criminal.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Disposições Gerais sobre as Inscrições

3.1.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, implicará na concordância e aceitação de divulgação/publicação contendo os dados pessoais, na condição de candidatos, visando garantir a transparência do certame.

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo escolhido.

3.1.3 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e demais modelos de requerimentos previstos nos Anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade de Rio Verde – UniRV de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 15 deste Edital.

3.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela



decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 15 deste Edital.

3.1.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.6 A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7 Somente será permitida uma única inscrição por candidato no Concurso Público de que trata este Edital.

3.1.8 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários, se extemporâneos;
- b) informações inverídicas prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou nos formulários de requerimentos previstos nos Anexos.

3.1.9 Em caso de pagamento extemporâneo, é direito do candidato o ressarcimento da importância relativa à taxa, ressalvado o direito de a Administração Pública descontar os custos para a concretização da devolução.

3.1.10 Havendo razões de interesse público, a Prefeitura de Rio Verde poderá desistir de realizar este Concurso Público. Neste caso, será devolvido aos inscritos o valor da inscrição.

3.2 Dos Procedimentos para a Inscrição

3.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV, www.unirv.edu.br, no período compreendido entre as **8 horas do dia 06/05/2024 até 23h59min. do dia 06/06/2024**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. **Com pagamento e/ou reimpressão do boleto bancário a serem realizados até o dia 07/06/2024.**

3.2.2 A Universidade de Rio Verde - UniRV disponibilizará computadores, entre os dias **14/05/2024 a 17/05/2024**, das 13 horas às 17 horas, na sala 73 do Bloco I (Bloco Administrativo), do Campus Universitário de Rio Verde - Goiás, para realização das inscrições.

3.2.3 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão de comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de Inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 3.3.1 deste Edital, até o vencimento previsto no boleto, tendo como data limite para pagamento de boletos já impressos o dia posterior ao último dia de inscrições.

3.2.4 Somente será permitida uma única inscrição por candidato.



3.3 Da Taxa de Inscrição

3.3.1 O valor da taxa de Inscrição fica estabelecido conforme o Quadro III a seguir:

Quadro III: Valor da taxa de inscrição

Formação Mínima Exigida	Valor da Inscrição
Ensino Superior	R\$ 210,00

3.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente ao respectivo vencimento.

3.3.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, cartão de crédito, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.3.4 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

3.4 Da Restituição da Taxa de Inscrição

3.4.1 Não será admitida a restituição da importância da taxa de inscrição, com **exceção** das seguintes hipóteses:

- pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- cancelamento, anulação, revogação ou suspensão do concurso.

3.4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 3.4.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento, assinatura e envio (digitalizado) do formulário disponibilizado no Anexo VII deste Edital, contido no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, por meio de *link* “Requerimentos e Recursos” específico deste concurso.

3.4.3 O pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (conf. Modelo - Anexo VII) somente poderá ser realizado no seguinte período:

- até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 3.4.1. alínea “a”; ou
- até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do cancelamento ou suspensão do concurso, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 3.4.1, alínea “b”.

3.4.4 No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- motivação para a solicitação da restituição, conforme previsões do subitem 3.4.1;
- nome completo, número de identidade e da inscrição do candidato;
- nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta com dígito e CPF do titular da conta;



d) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.4.5 O formulário deverá ser enviado devidamente preenchido, assinado pelo candidato e acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia de seu documento de identidade; b) do comprovante de inscrição; e c) comprovante de pagamento da inscrição, devidamente digitalizados, em formato "PDF", com no máximo 2MB (dois megabytes) por arquivo, por meio do link "Requerimentos e Recursos", específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

3.4.6 A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.4.3. por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

3.4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.4.8 A listagem preliminar dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.unirv.edu.br no prazo constante no **Anexo X** - Cronograma Geral deste Edital.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida eletronicamente no período estabelecido no **item 4 do Anexo X** – Cronograma Geral, por meio do *link* "Requerimentos e Recursos", específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, visando comprovar o enquadramento do candidato numa das hipóteses previstas no subitem 4.3 abaixo.

4.2 O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, juntamente com a documentação prevista no item 4.4, deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizados, em formato "PDF", com no máximo 2MB (dois *megabytes*) por arquivo, por meio do *link* "Requerimentos e Recursos", específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

4.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que requerer a isenção, no prazo, forma e condições previstas neste Edital, e que devidamente comprove:

a) Ser membro de família de baixa renda, com inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou

b) Estar regularmente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), respeitado o limite de isenções a ser concedido, neste caso, para até 10% (dez por cento) do número de vagas juntamente com o cadastro de reserva de cada cargo, obedecida a ordem cronológica das inscrições, nos termos do Decreto Municipal 2.649, de 12 de julho de 2022.

4.4 O candidato que pretender a isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizada, em formato "PDF", com no máximo 2MB (dois *megabytes*) por arquivo, por meio do *link* "Requerimentos e Recursos", específico deste concurso, habilitado em momento oportuno



pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, devendo ser anexados, de forma legível, obrigatoriamente:

- a) Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;
- b) Documento de Identidade do candidato;
- c) Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 4.3 “a”);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site oficial do CadÚnico, com data de validade vigente (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 4.3 “a”);
- e) Declaração de Doador do Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), regular e válido, emitido pelo site oficial do REDOME em data posterior à publicação deste Edital (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 4.3 “b”).

4.5 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo III) serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmações.

4.6 Somente serão aceitos os pedidos e documentos relacionados à isenção:

- a) enviados no prazo estabelecido no subitem 4.1;
- b) preenchidos integralmente com letra legível e assinados, conforme cada caso;
- c) enviados nas formas e condições definidas nos subitens 4.2 e 4.4;

4.7 Não será concedida a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que descumprir qualquer dos itens/subitens acima previstos, ou mesmo àqueles que omitirem informações e/ou apresentarem-nas de maneira inverídicas.

4.8 A solicitação da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será analisada pela Comissão do Concurso da Universidade de Rio Verde - UniRV, que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento.

4.9 O resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV – www.unirv.edu.br na data prevista no **item 6 do Anexo X** – Cronograma Geral.

4.9.1 O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período especificado no **item 7 do Anexo X** – Cronograma Geral, que deverá ser apresentado por meio do *link* “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, respeitando-se as disposições do item 15 deste Edital.

4.9.2 O resultado do(s) recurso(s) contra o indeferimento da isenção será publicado até a data prevista no **item 8 do Anexo X** – Cronograma Geral.



4.10 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 15 deste Edital, deverá efetuar sua inscrição no concurso até **06/06/2024**, com o devido pagamento da taxa, sendo que, caso assim não proceda, será automaticamente excluído do concurso.

4.11 O recurso apresentado contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

4.12 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989.

5.1.1 É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições e aptidões especificadas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.**

5.2 Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Municipal n.º 5.595/2009, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso serão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que o cálculo deste percentual resulte, no mínimo, a um número fracionado superior a cinco décimos, devendo, nesse caso, ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1 A deficiência deverá ser compatível com o exercício das atribuições do cargo oferecido (que não seja o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo) e que o candidato atenda aos demais pré-requisitos exigidos por este Edital.

5.2.2 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos com deficiência aprovados no concurso.

5.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no subitem 5.6 e seguintes referentes ao Laudo Médico, deverá declarar que possui deficiência nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, assinalar o tipo da deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.5 O Candidato com deficiência que desejar concorrer nas vagas exclusivas para Pessoas com Deficiência (PcD), além de declarar a condição na forma do item 5.4 acima, deverá enviar a documentação indicada no subitem 5.5.1 abaixo, de forma eletrônica, no período



estabelecido no **item 14 do Anexo X** – Cronograma Geral, por meio do *link* “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, visando comprovar o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

5.5.1 O candidato que pretenda concorrer nas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá, sob pena de indeferimento, encaminhar toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizada, em formato “PDF”, com no máximo 2MB (dois *megabytes*) por arquivo, por meio do *link* “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, devendo ser anexados, de forma legível, obrigatoriamente:

- a) Documento de Identidade do candidato;
- b) Declaração para Pessoas com Deficiência, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, segundo-se o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
- c) Laudo Médico devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo Médico responsável, contendo as informações mínimas da condição, conforme orientações e exigência contidas no item 5.9 e no modelo de Laudo Médico estabelecido no Anexo VI deste Edital.

5.6 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 5.5.1, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá, ainda, observar o disposto no item 6 deste Edital.

5.8 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.9 Do Laudo Médico para comprovação da condição de PcD

5.9.1 O laudo médico para comprovação da condição de PcD deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**Anexo VI**), obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter a data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);



- d) constar, quando for o caso, a necessidade de usar próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico (**Anexo VI**) deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico (**Anexo VI**) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente intelectual, o laudo médico (**Anexo VI**) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- h) no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico (**Anexo VI**) deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. Conforme o Lei Estadual nº 19.075, de 27 de outubro de 2015, o laudo médico que atesta o transtorno do espectro autista – TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

5.9.2 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, bem como na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ**.

5.10 A Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde – UniRV designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o laudo médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença – CID – constante do respectivo laudo e as exigências do **Decreto Federal nº 3.298/1999** e suas alterações.

5.11 A Equipe Multidisciplinar a ser designada e/ou a Comissão Organizadora do Concurso poderá requerer ao candidato declarante, a apresentação de documentação complementar probatória do enquadramento, caso em que o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega, via e-mail indicado na diligência, sob pena de indeferimento do atendimento especial na realização da prova.

5.12 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, na ausência do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) se o laudo e demais documentos exigidos forem enviados fora do prazo estabelecido no **item 14 do Anexo X** – Cronograma Geral;



- b) se o laudo e demais documentos exigidos não forem enviados na forma prevista no subitem 5.6.1;
- c) se não houver enquadramento às disposições do **Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999** ou da **Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ**.

5.13 Com base nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, para a posse, o candidato nomeado com deficiência será convocado para se submeter à avaliação oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Município de Rio Verde, que atestará sobre a sua qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.13.1 Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.14 O candidato inscrito como com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por descumprimento de qualquer outro item deste Edital, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1 Será concedido atendimento especial aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante a indicação desta condição no ato da Inscrição, bem como pela apresentação de laudo médico (Modelo de Laudo Médico - **Anexo VI**) e do Requerimento de Atendimento Especial para Realização de Provas (**Anexo V**), ambos a serem preenchidos, assinados e enviados na forma prevista no 6.1.2 abaixo.

6.1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição, e ainda, apresentar requerimento para as referidas condições, de forma eletrônica, no período estabelecido no **item 13 do Anexo X** – Cronograma Geral, por meio do *link* “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

6.1.2 O candidato que pretender condições especiais para realização da prova deverá encaminhar a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizada, em formato “PDF”, com no máximo 2MB (dois megabytes) por arquivo, por meio do *link* “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em



momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, devendo ser anexados, de forma legível, obrigatoriamente:

- a) Documento de Identidade do candidato;
- b) Formulário de Requerimento de Atendimento Especial para realização de provas devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital;
- c) Laudo Médico, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo que a candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar ao local de prova com a criança.

6.2.1 A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá encaminhar a documentação exigida, de maneira antecipada, devidamente digitalizada, em formato “PDF”, com no máximo 2MB (dois megabytes) por arquivo, por meio do link “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, devendo ser anexados, de forma legível, obrigatoriamente:

- d) Documento de Identidade do candidato;
- e) Certidão de nascimento da criança (lactente) ou Atestado/Declaração Médica informando a data provável do parto;
- f) Documento de Identidade do acompanhante;
- g) Formulário de Requerimento de Atendimento Especial para realização de provas devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

6.3 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.4 A Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde - UniRV divulgará até a data prevista no **item 15 do Anexo X** – Cronograma Geral, no site da Universidade de Rio Verde – www.unirv.edu.br, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Equipe Multidisciplinar.

6.4.1 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.2 Na falta de solicitação de atendimento especial por escrito, dentro do prazo estabelecido e conforme este Edital, o candidato não terá direito ao benefício.

6.5 A Equipe Multidisciplinar a ser designada e/ou a Comissão Organizadora do Concurso poderá requerer ao solicitante de atendimento especial, no ato de divulgação previsto no subitem 6.4, a apresentação de documentação complementar probatória da necessidade, caso em que o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega, via e-mail indicado na diligência, sob pena de indeferimento do atendimento especial na realização da prova.



7 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Da Identificação

7.1.1 Para este Concurso serão considerados documentos de identidade:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e/ou Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.1.2 O candidato estrangeiro deverá apresentar Registro Nacional de Estrangeiro - RNE atualizado ou passaporte com visto válido.

7.1.3 A assinatura do candidato em todos os documentos do concurso deverá conferir com a do documento de identidade apresentado na data da prova.

7.1.4 Não será admitido como documento de identificação capturas de tela ou fotografia de documento.

7.1.5 A UniRV não se responsabilizará por fornecer sinal de internet (rede *wi-fi*) para os candidatos acessarem os aplicativos oficiais de apresentação dos documentos de identificação pessoal indicados no subitem 7.1.1 “i”.

7.1.6 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.1.7 Não serão aceitos como documentos de identidade os documentos ilegíveis, os que não permitam a correta identificação do candidato, nem aqueles em que constem “Não alfabetizado”.

7.1.8 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.1.1, tais como protocolos, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral sem fotografia do candidato, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional sem reconhecimento legal, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou ainda, documentos digitais não citados no subitem 7.1.1 “i” e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.1.9 Não será aceito Boletim de Ocorrência, relatando perda ou extravio de documento, registrado há mais de 15 (quinze) dias, sendo que em caso de não apresentação do documento de identificação original por motivo de furto, roubo, perda



ou extravio, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização das provas, sendo que no dia da realização da prova o candidato poderá ser submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, antes do início da prova.

7.1.10 O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

7.2 Dos Locais das Provas

7.2.1 O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação original de um dos documentos de identidade, conforme previsto no item 7.1.

7.2.2 O local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br na data prevista no **item 17 do Anexo X** – Cronograma Geral.

7.2.3 Recomenda-se que o candidato se apresente com antecedência mínima de 60 minutos ao local das provas, pois, não será permitida a entrada após o horário determinado para o início.

7.2.4 Não será permitido ao candidato prestar as provas fora das datas estabelecidas, dos horários ou dos espaços físicos determinados pela Universidade de Rio Verde - UniRV.

7.2.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de ausência.

7.2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

7.2.7 Da Segurança nos Locais de Prova

7.2.7.1 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos pela Universidade de Rio Verde – UniRV, que, caso não adotados pelos candidatos, poderá ocasionar na eliminação/desclassificação imediata e compulsória:

- a) os candidatos deverão passar por detectores de metais e se submeterem à fiscalização na entrada de acesso ao prédio de realização de provas e/ou durante o período da realização das provas, a qualquer momento, mesmo dentro de sala e/ou toda vez que se ausentar da sala por motivo de utilização de sanitários e/ou bebedouro;
- b) os candidatos deverão guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos a ser fornecido pela UniRV, telefone celular, chaves, controles de alarmes de veículos e quaisquer outros itens/equipamentos **devidamente DESLIGADOS**, juntamente com outros pertences de uso não permitido, citados neste Edital;
- c) os candidatos deverão manter os aparelhos eletrônicos como celular, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas **DESATIVADOS e DESLIGADOS, não sendo permitida a manutenção dos aparelhos ligados nem mesmo em “modo avião”**, incluindo alarmes, devendo guardá-los no envelope porta-objetos, que será devidamente lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas, **sob pena de eliminação imediata e compulsória do concurso, caso algum equipamento emita qualquer tipo de som durante a prova;**



- d) desde o ingresso em sala, o candidato não poderá portar fora do envelope porta-objetos fornecido pela equipe organizadora do Concurso, óculos escuros e artigos de chapalaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*, gravadores, *pen drive*, *mp3* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- e) os candidatos não poderão portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal/chefe de sala;
- f) os candidatos deverão manter, debaixo da cadeira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
- g) recomenda-se que os candidatos se abstenham de utilizar no local da prova anel, aliança, pulseira, bracelete, brinco, corrente, *piercing* (salvo os que não puderem ser retirados, sob análise de um profissional indicado pela Comissão), gargantilha, pingente, escapulário, carteiras, blusas, jaquetas, ou itens de mesma natureza ou similares, uma vez que poderão se submeter, a critério do(s) fiscal(is) do concurso ou de qualquer membro pertencente às Comissões do Concurso, sem direito de embargos e sob pena de desclassificação compulsória do certame, à vistoria ou medida de segurança adicional, e ainda, a ter de retirar o adereço/item suspeito, com possibilidade de retenção do referido item para fins de investigação, caso necessário, sendo que, nestes casos, a UniRV não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela retirada/recolocação do item/adereço pessoal, tampouco por eventuais danos provocados ao candidato sujeito a tais procedimentos, nem mesmo se responsabilizará por eventuais danos causados aos referidos itens objeto de investigação adicional;
- h) não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato;
- i) somente será permitido aos candidatos o uso caneta esferográfica de cor azul ou preta, de corpo plástico cristalino ou transparente, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de material;
- j) o candidato, para fins de identificação, poderá ainda ser fotografado ou submetido à identificação datiloscópica, a critério das Comissões do Concurso;
- k) os candidatos com cabelos longos devem realizar a prova com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra;
- l) os candidatos não poderão registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso;



m) os candidatos não poderão levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014;

n) sob o critério dos fiscais e demais membros das Comissões do Concurso, aostês últimos participantes presentes na sala de provas poderá ser estipulado que saiam juntos, somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

7.2.8 A Comissão do Concurso não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e pertences dos candidatos, principalmente daqueles deixados fora de eventuais guarda-volumes oficiais da instituição.

7.2.9 **A Universidade de Rio Verde não permitirá o acesso/permanência do candidato ao local de provas portando objetos que não possam ser acondicionados dentro do envelope porta-objetos a ser fornecido, que será devidamente lacrado antes do início das provas.**

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na cidade de Rio Verde - GO, na Universidade de Rio Verde – UniRV, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário - Rio Verde - Goiás. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas, sendo divulgados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

8.1.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha deste Concurso **será aplicada na data prevista no item 20 do Anexo X** – Cronograma Geral.

8.2 A duração da prova **será de 04 (quatro) horas, com início previsto às 08:30 horas e término previsto às 12:30 horas**, incluindo o tempo para leitura das instruções, preenchimento de folhas de respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3 **Os portões serão abertos às 07:00 horas e fechados às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)**. Recomenda-se aos candidatos o comparecimento aos locais de prova 60 minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas.

8.4 **Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, o que ocorrerá às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)**.

8.5 Para a realização das provas, os candidatos poderão utilizar apenas caneta(s) esferográfica(s) de cor azul ou preta, de corpo plástico cristalino ou transparente.

8.6 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha contendo quatro alternativas cada de “a” a “d”.



8.7 Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório e será aplicada de acordo com a descrição do Quadro IV abaixo:

Quadro IV - Cargo, nível de escolaridade/formação, requisitos básicos e descrição das questões, por disciplinas, a serem cobradas na prova

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO EXIGIDA/ REQUISITOS BÁSICOS	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO
Guarda Civil Municipal	Nível superior completo em qualquer área ; CNH Categoria AB; Idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos.	Prova de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo 12 de Língua Portuguesa, 12 de Matemática, e 32 de Conhecimentos Específicos.

8.8 Nas provas objetivas a serem aplicadas aos cargos de nível superior, as questões de conhecimentos específicos terão valor de 2,0 (dois) pontos cada uma. As demais questões terão valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos cada uma. Assim, o valor máximo da prova objetiva de múltipla escolha de nível superior será de 100 (cem) pontos.

8.9 Da pontuação mínima para classificação dos candidatos.

8.9.1 Para não ser eliminado nessa etapa do concurso, o candidato deverá alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, dos quais no mínimo 32 (trinta e dois) pontos deverão ser obtidos na prova de conhecimentos específicos.

8.10 **Estarão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no subitem 8.9.1.**

8.11 Os conteúdos programáticos para as provas objetivas são os constantes no Anexo VIII deste Edital.

8.12 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.12.1 Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão publicados no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br, na data e horário previstos no **item 21 do Anexo X** – Cronograma Geral. O prazo para recurso contra os gabaritos das provas objetivas **será o estabelecido no item 22 do Anexo X** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

8.13 Os gabaritos oficiais serão publicados na data prevista no **item 23 do Anexo X** – Cronograma Geral.

8.14 O resultado preliminar das provas objetivas ocorrerá na data prevista no **item 24 do Anexo X** – Cronograma Geral. O prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas **será o estabelecido item 25 do Anexo X** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.



8.15 O resultado final da prova objetiva será publicado na data prevista no **item 26 do Anexo X** – Cronograma Geral.

9 DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO: PROVAS DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA, ODONTOLÓGICA E EXAMES COMPLEMENTARES

9.1 A Etapa de Avaliação Médica, Psicológica, Odontológica e Exames Complementares compreenderá a apresentação de Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica para verificação de existência de Doenças Incapacitantes e/ou Potencialmente Incapacitantes para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

9.2 Estarão aptos para a etapa de Avaliação Médica, Odontológica, Psicológica e Exames Complementares todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados até a 200ª (ducentésima) colocação, respeitando-se os empatados na última posição.

9.3 Ao final da classificação prévia desta etapa, caso não haja no mínimo 100 (cem) candidatos aprovados para a fase seguinte, a Comissão poderá convocar outros candidatos que tenham sido aprovados na primeira fase do concurso além da 200ª (ducentésima) posição, até que seja atingido o número de 100 (cem) candidatos aptos nesta etapa de Avaliação Médica, Psicológica, Odontológica e Exames Complementares.

9.4 A Etapa de Avaliação Médica, Odontológica, Psicológica e Exames Complementares terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato deverá ser considerado Apto ou Inapto para o desempenho das atividades, de acordo com a Lei Complementar Municipal n. 88/2017.

9.5 Nos termos da Lei Complementar Municipal n. 88/2017 e suas alterações, são consideradas doenças incapacitantes de caráter eliminatório todas aquelas previstas no Anexo XI, sendo eliminado o candidato que se enquadrar em qualquer um daqueles diagnósticos.

9.6 Nos termos da Lei Complementar Municipal n. 88/2017 e suas alterações, as doenças potencialmente incapacitantes, de caráter eliminatório a depender do resultado da Avaliação Médica, Psicológica, Odontológica e Exames Complementares são todas aquelas previstas no Anexo XII.

9.7 O candidato deverá apresentar os Exames, Laudos Médicos, Odontológicos e Psicológico de caráter eliminatório, nos termos e formatos apresentados no Anexo XIII – Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica, para permitir, de forma objetiva, a verificação de Doenças Incapacitante e/ou potencialmente Incapacitantes, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 88/2017.

9.8 Todas as Consultas, Exames e Laudos a que se refere o Anexo XIII, deverão ser providenciados e custeados exclusivamente pelo candidato, que deverá obtê-los junto a profissionais/empresas especializadas e devidamente capacitadas para as referidas



comprovações, conforme orientações contidas no próprio Anexo III, sob pena de não aceitação de comprovações feitas por profissionais que não possuem capacidade técnica específica para a emissão dos atestados/laudos apresentados, resultando, neste caso, na eliminação do candidato.

9.9 Os Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica deverão indicar se o candidato possui ou não o(s) diagnóstico(s) previsto em cada um dos itens do Anexo XIII, devendo o profissional responsável apontar ao final de cada item se o candidato está APTO ou INAPTO para exercer as atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, com base nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Municipal n. 88/17, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n. 308 de 28 de agosto de 2023.

9.10 Os Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica deverão ser devidamente preenchidos, contendo o Carimbo com o Nome, CRM, CRO ou CRP do(s) Profissional(is) que os atestam, devendo estar assinados, conforme modelos disponibilizados no Anexo XIII, sob pena de não serem aceitos e o candidato eliminado.

9.11 Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições do cargo, conforme devidamente descritos e mensurados na Tabela I do item 23 do Anexo XIII.

9.11.1 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e consistir na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional.

9.11.2 Os testes psicológicos a serem utilizados pelo psicólogo deverão atender as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, particularmente a Resolução CFP N° 002/2016, e devem ser escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício de cada cargo, conforme descrito na Tabela I do item 23 do Anexo XIII.

9.11.3 Será considerado Inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, obedecendo a Tabela I do item 23 do Anexo XIII. Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado Apto.

9.12 Os Laudos/Exames (Anexo XIII, dos itens 1 ao 23) deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador, em envelope denominado de ENVELOPE N° 01 identificado com nome completo do candidato e número de inscrição no Concurso Público, na data, no local e no horário, conforme o que será estabelecido no item 29 do Anexo X – Cronograma Geral.

9.13 Os exames e laudos deverão ser entregues na ordem sequencial (crescente) dos itens 1 ao 23, conforme estabelecido no Anexo XIII deste Edital.

9.14 Após a conferência dos documentos por check list, a Comissão Organizadora fornecerá recibo para o candidato.



9.15 Uma Equipe Multiprofissional designada pela Universidade de Rio Verde – UniRV procederá análise dos Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica para verificação de Doenças Incapacitante e potencialmente Incapacitantes, e emitirá parecer técnico e será considerado **aprovado**, nesta etapa, o candidato que obtiver o resultado de **APTO**, conforme o item 24 (de preenchimento exclusivo da Equipe Multiprofissional designada pela Universidade de Rio Verde - UniRV) do Anexo XIII deste Edital.

9.16 O candidato considerado INAPTO em qualquer dos itens do Anexo XIII deste Edital será eliminado e ficará impedido de prosseguir no Concurso.

9.17 O candidato poderá ser submetido a exames Médicos, Odontológicos e Psicológicos Complementares de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério da Comissão, no decorrer das etapas do concurso, inclusive no decorrer do Curso de Formação, até sua posse no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação de seu estado de saúde física e mental.

9.18 O candidato que deixar de entregar qualquer um dos Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica para verificação de Doenças Incapacitante e/ou Potencialmente Incapacitantes, relacionados no Anexo XIII deste Edital, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.19 O resultado preliminar da avaliação de Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica para verificação de Doenças Incapacitante e/ou Potencialmente Incapacitantes, relacionados no Anexo XIII, ocorrerá na data prevista no item 30 do Anexo X – Cronograma Geral.

9.20 O prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica para verificação de Doenças Incapacitante e potencialmente incapacitantes, relacionados no Anexo XIII, será o estabelecido item **31 do Anexo X** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo por meio do *link* “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

9.21 O resultado final da avaliação de Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica para verificação de Doenças Incapacitante e potencialmente incapacitantes, relacionados no Anexo XIII, será publicado na data prevista no item 32 do Anexo X – Cronograma Geral.

9.22 Caso ocorra a necessidade de Segunda Convocação (“Segunda Chamada”), conforme previsto no subitem 9.3 acima, os candidatos convocados na Segunda Chamada deverão se atentar às datas de convocação, divulgação de local e horários, entrega de Laudos/Exames (Anexo XIII, dos itens 1 ao 23), resultado preliminar, prazo para recurso contra o resultado preliminar e o resultado final da avaliação da etapa, conforme estabelecido nos itens **33, 34, 35, 36 e 37**, respectivamente, do **Anexo X** – Cronograma Geral.



9.23 No momento da posse dos candidatos aprovados neste concurso a Administração Municipal poderá submetê-los a exames e demais verificações por profissionais especialmente designados, para a devida comprovação da inexistência de doenças incapacitantes e/ou potencialmente incapacitantes, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 88/2017, não podendo o candidato se recusar a fazê-los, sob pena de eliminação do concurso.

9.23.1 Caso detectada a presença de alguma das doenças incapacitantes e/ou potencialmente incapacitantes que enseje a inaptidão para o exercício do cargo, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 88/2017, o candidato será eliminado do concurso.

9.24 A aptidão psicológica para o ingresso no cargo também será atestada por Psicólogos designados pela Administração Municipal, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia quando da posse no cargo, após a convocação.

10 DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO: DA PROVA DE TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA – TCF

10.1 O Teste de Capacidade Física - TCF será aplicado exclusivamente para os candidatos aprovados na segunda etapa da Avaliação de Exames, Laudos Médicos, Laudos Odontológicos e Laudo de Avaliação Psicológica.

10.2 O Teste de Capacidade Física - TCF, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos convocados de acordo com o item 39 do Anexo X – Cronograma Geral.

10.3 O Teste de Capacidade Física - TCF, será aplicado na cidade de Rio Verde/GO, durante o período previsto no item 41 do Anexo X – Cronograma Geral, com previsão para ocorrer no Campus Universitário da UniRV, localizado na Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde - GO. Ressalta-se que outro(s) local(is) poderá(ão) ser disponibilizados para a realização do Teste de Capacidade Física - TCF, sendo, em todos os casos, devidamente informado/divulgado previamente, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, juntamente com a convocação para a realização do Teste de Capacidade Física - TCF, nos termos dos itens 39 e 40 do Anexo X - Cronograma Geral.

10.4 Para a realização do Teste de Capacidade Física – TCF será exigida, no ato do Teste, a apresentação de Atestado Médico, conforme modelo oferecido na última página do Anexo XIV, que declare a aptidão cardiorrespiratória do candidato para a realização de todas as etapas do TCF, sob pena de impedimento de participação e eliminação/desclassificação imediata do Concurso.

10.5 O Teste de Capacidade Física - TCF terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo que serão eliminados os candidatos que não obtiverem o número mínimo de pontos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, em cada uma das etapas do Teste.



10.6 Os critérios e condições de aplicação, avaliação e pontuação do Teste de Capacidade Física - TCF estão estabelecidos no Anexo XIV – Critérios para Realização, Avaliação e Pontuação do Teste de Capacidade Física – TCF e Modelo de Atestado Médico Específico.

10.7 O resultado preliminar do Teste de Capacidade Física - TCF ocorrerá na data prevista no item 42 do Anexo X – Cronograma Geral. O prazo para recurso contra o resultado preliminar do TCF será o estabelecido item 43 do Anexo X – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

10.8 O resultado final do Teste de Capacidade Física - TCF será publicado na data prevista no item 44 do Anexo X – Cronograma Geral.

11 DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO: AVALIAÇÃO DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 Os candidatos classificados para a etapa de Avaliação de Vida Pregressa e Investigação Social serão convocados para apresentação da documentação estabelecida no **Anexo XV**, conforme previsão do item 45 do Anexo X – Cronograma Geral.

11.2 A Avaliação de Vida Pregressa e Investigação Social terá caráter eliminatório, sendo conduzida sob a responsabilidade de Comissão/Banca especialmente designada que, com base na documentação apresentada pelos candidatos e investigação feita pelos próprios membros, atribuirá aos candidatos os conceitos de “Apto” ou “Inapto” para o cargo de Guarda Civil Municipal de Rio Verde - GO – GCMRV.

11.3 A entrega da documentação necessária para esta fase, com base nas exigências e especificações contidas no **Anexo XV**, deverá se dar nos horários, dias e locais estabelecidos na convocação, conforme previsão do item 46 do Anexo X – Cronograma Geral.

11.4 A FIC – Ficha de Informações Confidenciais, cujo modelo se encontra estabelecido no **Anexo XV**, deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, sujeitando-se à eliminação o candidato que não apresentar a referida ficha ou não preenchê-la corretamente.

11.5 Além da FIC - Ficha de Informações Confidenciais, os candidatos convocados para essa fase deverão apresentar, em envelope, os seguintes documentos (Anexo XV):

11.5.1. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF;
- c) Título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;



- e) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
- f) Comprovante de local de residência ou equivalente;

11.5.2. Apresentar em original ou, em caso de documento emitido pela internet, com indicação de código/número e site de verificação de autenticidade:

- a) Certidões negativas emitida pela Justiça Estadual, referentes aos ofícios de distribuição das cidades/comarcas nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
- b) Certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Folha de antecedentes da Polícia Federal e das Polícias Cíveis, do(s) Estado(s) ou do Distrito Federal, correspondente aos locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão negativa da Justiça Militar;
- e) Certidão negativa de crimes eleitorais dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
- f) Declaração firmada pelo próprio candidato, informando se está cumprindo ou não sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- g) Declaração firmada pelo próprio candidato de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
- h) Declaração firmada pelo próprio candidato indicando as cidades onde reside ou residiu nos últimos cinco anos.

11.6. Na Avaliação serão examinados também os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função do cargo de Guarda Civil Municipal.

11.7. A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de agente público.

11.8. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

11.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

11.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;



- 11.8.3 Vício de embriaguez;
- 11.8.4 Uso de droga ilícita;
- 11.8.5 Prostituição;
- 11.8.6 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- 11.8.7 Responder ação por improbidade administrativa;
- 11.8.8 Ter sido demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial, tendo como fundamento falta funcional;
- 11.8.9 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 11.8.10 Existência de registros criminais;
- 11.8.11 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

11.9. Os candidatos cuja conduta esteja enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 11.8, serão passíveis de eliminação do concurso.

11.10. Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 11.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10.1 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser dirigida a comissão de concurso, e deverá fazê-la por meio do *link* “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

11.11. Compete a comissão designada pela UniRV fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.

11.12. Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.

11.13. Todas as certidões apresentadas deverão estar em plena validade quando de sua entrega, sendo que, em caso de certidões expedidas sem data de validade específica, serão consideradas como válidas apenas aquelas expedidas com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados na data da entrega da documentação, nos termos do item 46 do Anexo X - Cronograma Geral.

11.14. Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta da FIC ou nos documentos apresentados importará em eliminação imediata do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

11.15. Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados “Inaptos” nesta etapa, serão eliminados do concurso.

11.16. Além dos casos já previstos anteriormente, será considerado “Inapto”, e



consequentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- 11.16.1 não apresentar comportamento irrepreensível;
- 11.16.2 não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;
- 11.16.3 prestar informações inverídicas.

11.17. Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matrícula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação de Vida Pgressa e Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão do Concurso Público, protocolando expediente junto à Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Civil Municipal.

11.18. Casos seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIC e demais documentos apresentados, após a inclusão do candidato classificado, a Guarda Civil Municipal instaurará procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.

11.19. O resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Vida Pgressa e Investigação Social ocorrerá na data prevista no **item 47 do Anexo X** – Cronograma Geral, sendo que o prazo para recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Vida Pgressa e Investigação Social **será o estabelecido item 48 do Anexo X** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.

11.20. O resultado final da Etapa de Avaliação de Vida Pgressa e Investigação Social será publicado na data prevista no **item 49 do Anexo X – Cronograma Geral**.

12 DA QUINTA ETAPA DO CONCURSO: CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

12.1 O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás terá carga horária ~~mínima de 690 (seiscentos e noventa)~~ **600 (seiscentas)** horas aulas.

12.2 Os candidatos aprovados para essa etapa, deverão apresentar-se na data, no local e no horário para o qual foram designados, de acordo com que será o estabelecido no item 50 do Anexo X – Cronograma Geral.

12.3 O Curso de formação é de caráter Eliminatório.

12.4 O Anexo XVI apresenta a Matriz Curricular e Conteúdo Programático das disciplinas do Curso de Formação da GCM.

12.5 O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração Publica Municipal, sendo que, neste período, o aluno perceberá mensalmente, a título de bolsa, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento inicial do cargo.



12.6 Para a realização do curso de formação, a Administração Pública Municipal celebrará convênios com organismos policiais ou com outras entidades públicas ou privadas voltadas à área de segurança e de acordo com a legislação vigente.

12.7 Informações complementares sobre o curso de formação serão divulgadas na data prevista no **item 51 do Anexo X – Cronograma Geral.**

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS PROVAS

13.1 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público, sem qualquer direito à restituição da taxa de inscrição.

13.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

13.3 A inclusão de que trata o subitem 13.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

13.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade.

13.6 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

13.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

13.8 O candidato que durante a realização da prova descumprir qualquer dos itens deste Edital ou incorrer em qualquer situação irregular, em especial aquelas previstas no subitem 7.2.7, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.9 Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

13.10 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.



13.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção, inclusive sua desclassificação.

13.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.

13.13 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas seja a correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

13.14 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

13.15 O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

13.16 O candidato poderá ser submetido à revista, inclusive por detector de metais, em seu corpo físico ou em seus pertences, podendo ser submetido à identificação por meio da coleta da impressão digital, imagem e som durante a realização das provas.

13.17 As instruções que constam nos atos de convocação, nos Cadernos de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como nas orientações e instruções expedidas pela Universidade de Rio Verde – UniRV durante todo o processamento deste Concurso, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

13.18 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.19 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

13.20 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova (objetiva) após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas** do início da aplicação das provas, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

13.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala com o Caderno de Questões **nos últimos 15 (quinze) minutos** que antecedem o término da prova.

13.22 O candidato que, por qualquer motivo, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 13.20, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.



13.23 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde – UniRV.

13.24 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro das áreas delimitadas pela organização do Concurso.

13.25 Sob o critério dos fiscais e demais membros das Comissões do Concurso, aos três últimos participantes presentes na sala de provas poderá ser estipulado que saiam juntos, somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

13.26 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

13.27 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar - se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 7.1 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 12.20 deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido durante a prova usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas conforme subitem 12.20 deste Edital;
- h) fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) ausentar-se da sala de provas portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- j) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Provas e nas Folhas de Respostas;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e captação de imagem para identificação;
- n) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, tentar prejudicar outro candidato;



- p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- r) recusar-se a seguir instruções dadas por membro da Comissão Organizadora do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas no âmbito deste Concurso.

14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Para efeito de classificação final para os cargos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior idade, no caso de candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.741/03;
- b) maior pontuação na prova prática, prova de títulos ou de redação, conforme o caso aplicado a cada cargo, respectivamente;
- c) maior idade (dia, mês e ano), independentemente do enquadramento na condição de idoso.

15 DOS RECURSOS

15.1 Será admitida interposição de recursos em todas as etapas do concurso, de acordo com as condições aqui estabelecidas e prazos definidos no Cronograma deste Edital – **Anexo X**.

15.2 Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão liminarmente indeferidos.

15.3 Todos os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, de acordo com as etapas e prazos previstos no Cronograma Geral – Anexo X, por meio do link “Requerimentos e Recursos”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

15.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com referência bibliográfica, quando oportuno, constando: número de inscrição, número do item de referência da etapa recorrida, conforme apresentado no Cronograma Geral – **Anexo X**, argumentação lógica e consistente e, assinatura do candidato, conforme modelo contido no **Anexo IX**.

15.5 Em caso de deferimento de recurso, poderá haver o deferimento de inscrições ou mesmo alteração de resultados das provas.



15.6 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso interposto contra os resultados preliminares das provas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à pontuação divulgada preliminarmente, podendo influenciar na ordem de classificação dos candidatos de maneira automática.

15.7 O resultado do(s) recurso(s) será disponibilizado na página do concurso com acesso restrito pelo candidato requerente.

15.8 Havendo anulação de questão, sua correspondente pontuação será atribuída automaticamente a todos os candidatos a ela submetidos.

15.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições contidas neste Edital e seus Anexos poderão ser objeto de impugnação administrativa, a ser manejada por qualquer interessado, por meio de petição escrita e fundamentada, recebida exclusivamente durante o período previsto no item **02 do Anexo X** – Cronograma Geral, a ser apresentada de forma eletrônica, em arquivo do tipo “PDF, JPG, JPEG ou PNG”, com no máximo 2MB (dois *megabytes*), por meio do *link* “Impugnação ao Edital”, específico deste concurso, habilitado em momento oportuno pela UniRV, no endereço eletrônico www.unirv.edu.br, sendo que da decisão em relação à impugnação não caberá qualquer recurso administrativo.

16.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus Anexos, bem ainda de convocações e comunicados referentes a eventuais retificações, no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br, e, após a homologação, no site da Prefeitura de Rio Verde, www.rioverde.gov.br.

16.4 Os candidatos eliminados terão as notas disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV, www.unirv.edu.br.

16.5 A Universidade de Rio Verde - UniRV disponibilizará ao candidato, a partir do início das inscrições, atendimento pelo telefone **(64) 3611-2254** ou pelo e-mail concurso.gcm.01.2024@unirv.edu.br, de segunda a sexta-feira úteis, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília - DF).

16.6 O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Município de Rio Verde – GO.



16.7 O candidato aprovado deverá manter no Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Município de Rio Verde - GO, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondência a ele enviadas em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

16.8 A Universidade de Rio Verde - UniRV e o Município de Rio Verde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) documentação ou correspondência não enviada/entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiro;
- d) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- e) outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.9 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Universidade de Rio Verde - UniRV. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

16.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.11 Não será permitido aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

16.12 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde – UniRV, que poderá delegar tal tarefa à Comissão Especial ou se fazer assistida/auxiliada por demais servidores desta Instituição, do Município e/ou por outros profissionais, caso entenda necessário.

16.13 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Universidade de Rio Verde até o encerramento do concurso.

16.14 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos, tampouco aceitará o recebimento de documentos relacionados a este Concurso por serviço postal, fora dos prazos e das hipóteses expressamente previstas neste Edital e seus Anexos.



16.15 É de inteira e total responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena da perda do prazo para posse, caso não seja localizado.

16.16 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

16.17 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de **avaliação** nas provas, ou seja, não farão parte do conteúdo programático.

16.18 As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso, tais como: transporte para a realização das provas, realização de exames admissionais, alimentação, estadia, hospedagem, deslocamentos, apresentação para a posse e exercício correrão sempre às expensas do próprio candidato, não podendo, em nenhuma hipótese, serem atribuídos tais ônus à Universidade de Rio Verde – UniRV ou mesmo ao Município de Rio Verde.

16.19 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

16.21 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde – UniRV.

16.23 A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Rio Verde, Goiás, 02 de abril de 2024.

Paulo Faria do Vale
Prefeito de Rio Verde

Prof. Dr. Alberto Barella Netto
Reitor da UniRV - Universidade de Rio Verde